

RESOLUÇÃO N° 24/2001
(Publicada no Diário Oficial de 11/12/2001)

Habilita a TECPLAST - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA aos benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Dec. n° 7.439/98, alterado pelo Decreto n° 7.732, de 29.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a TECPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica n° 2522-4/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto n° 7.439/98, alterado pelo Decreto n° 7.732/99, relativos a:

I - Crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela TECPLAST - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de embalagens plásticas de sopro.

II - Diferimento - nas aquisições de polipropileno, polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade e polietileno linear, de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL, sob o código de atividade econômica n° 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da publicação da Resolução no DOE e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2001.

AROLDO CEDRAZ
Presidente.